

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 083/2021

Portaria nº. 083/2021

Concessão de 12 (doze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 a servidora Lucimara Costa Barros

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Lucimara Costa Barros, 12 (doze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 03 a 08 de outubro de 2021, com retorno as atividades dia 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 11 de Agosto de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 081/2021

Portaria nº. 081/2021

Concessão de licença-prêmio por tempo de serviço e conversão em pecúnia a servidora Kátia Aparecida do Prado Konrad.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o Artigo 97, §3º, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer do Controle Interno;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 107/2021;

Considerando o despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Katia Aparecida do Prado Konrad, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 2015/2020.

Parágrafo Único: A conversão em pecúnia será em parcela única na folha de pagamento do mês de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 25 de Novembro de 2021.

Ranieli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 004/2021

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **BRASIL AUTOMOVEIS EIRELI**,

CNPJ: 07.655.505/0001-33, com valor total de R\$ 295.000,00. Matupá/MT, 10 de dezembro de 2021.

Cristiana Pereira Serra Lopes –

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
ERRATA

Errata

Na publicação do dia 10 de dezembro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3.873, na página 24. No Termo de Retificação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021, PREGÃO PRESENCIAL .

Onde se lê "cuja abertura ocorrerá às 13h30 minutos do dia 22 de dezembro de 2021". Leia-se "cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2021".

Onde se lê "4º, a data da Sessão Pública passará a ser no dia 22/12/2021 às 13:30 horas". Leia-se " 4º, a data da Sessão Pública passará a ser no dia 23/12/2021, às 09:00 horas".

Câmara Municipal de Nossa Senhora do livramento – MT 10 de dezembro de 2021.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO Nº 25/2021 - OUVIDORIA

DECRETO Nº 25/2021, DE 07 DE DEZEMBRO 2021.

REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, MT, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Paranatinga,

E, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017 no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga;

CONSIDERANDO o compromisso da Câmara Municipal de Paranatinga para com a Rede Nacional de Ouvidorias;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica regulamentado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os procedimentos para garantir a participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos prestado direta ou indiretamente pela Administração Pública, conforme Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 1º – Sujeita-se ao disposto nesta norma todos os setores e departamento da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

§ 2º – A Câmara Municipal de Paranatinga, assegurará ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º – A Câmara Municipal de Paranatinga deverá assegurar ao cidadão o direito de acesso aos serviços de ouvidoria, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administra-